



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 032/2016.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 30 DE MAIO DE 2016.

A Sua Senhoria o Sr,  
**VEREADOR CEZAR FORMENTINI,**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio do Planalto – RS.

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2016, de 30 de maio de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**ESTABELECE NORMAS DE CARÁTER  
TRANSITÓRIO, PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO  
SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANA – IPTU, EXERCÍCIO DE 2016 TAXAS  
CORRELATAS.**

Colenda Câmara:

Objetivando atender às peculiaridades da economia local, baseada na agricultura, e tendo em vista o Código Tributário Municipal, Lei Complementar, nº 009/2006, de 29 de setembro de 2006, o Executivo está protocolando através do Projeto, em anexo, normas para o pagamento com descontos e para o pagamento parcelado do IPTU/2016.

Com aprovação do Projeto, estará mantido o prazo de pagamento e as reduções do IPTU, postos em prática desde 2008, e que serão recolhidos em 15 de julho e em 15 de agosto de 2016, respectivamente, com descontos de 25% (vinte cinco por cento) e 15% (quinze por cento) para cada caso.

Ainda, conforme verificável em Projeto, o pagamento poderá ser parcelado em cinco cotas vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 2016, contudo sem descontos.

Assim, entendemos que tal medida permitirá melhores condições de liquidez aos contribuintes, que terão maior prazo para comercializar a safra 2015/2016 a espera de melhores preços nos cereais ou, também, poderão usar o adiantamento do 13º salário para quitar o tributo.

Desta forma, requer o proponente a apreciação do Projeto, em anexo, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,

*Cristiane Alberton Franco*

**CRISTIANE ALBERTON FRANCO**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO  
DATA: 30/05/16  
ASSINATURA

JDH



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.

ESTABELECE NORMAS DE CARÁTER  
TRANSITÓRIO, PARA PAGAMENTO DO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL  
E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EXERCÍCIO  
DE 2016 TAXAS CORRELATAS.

**Art. 1º** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício 2016, e taxas correlatas de arrecadação conjunta, previstos no Art. 108 do Código Tributário Municipal, serão pagos, com prorrogação dos prazos, segundo as normas previstas nesta Lei, que encerram a política tributária costumeira do Município, incorporadas ao orçamento, na previsão anual da receita, respectiva:

I - Pagamento integral, em uma única vez:

a) até 15 de julho de 2016, com desconto de vinte e cinco por cento (25%);

b) até 15 de agosto de 2016, com desconto de quinze por cento (15%).

II - Pagamento parcelado, em cinco cotas, sem descontos, vencendo-se a primeira em 15 de agosto de 2016; segunda em 15 de setembro de 2016; terceira em 17 de outubro de 2016; quarta em 15 de novembro de 2016 e a quinta e última em 15 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** As disposições em contrário constantes do inciso I do art. 108 do Código Tributário Municipal ficam com suas aplicações suspensas no que tange aos prazos de pagamento, relativamente ao IPTU e taxas que prevê no exercício de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 30 DE MAIO DE 2016.

*Cristiane Alberton Franco*  
CRISTIANE ALBERTON FRANCO,  
Prefeita Municipal.

JDH

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 08/06/2016

Ver. CEZAR FORMENTINI

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO  
DATA: 30/05/16  
ASSINATURA

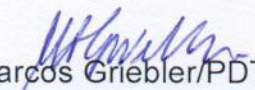
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

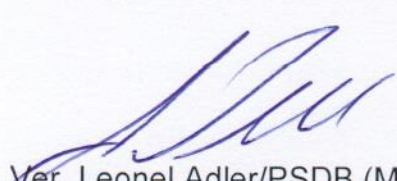
**Projeto de Lei Complementar nº 001/2016  
De 30.05.2016**

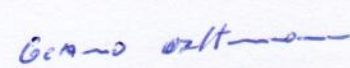
**EMENTA:** “Estabelece normas de caráter transitório, para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2016 taxas correlatas”.


**PARECER:** “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

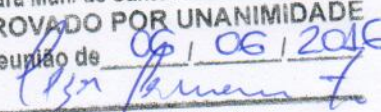
**Sala das Sessões, 06 de junho de 2016.**

  
Ver. Marcos Griebler/PDT (Presidente)

  
Ver. Leonel Adler/PSDB (Membro)

  
Ver. Gerno Altmann/PMDB (Membro)

  
Ver. Elder Knapp (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 06 / 06 / 2016  
  
Ver. CEZAR FORMENTINI

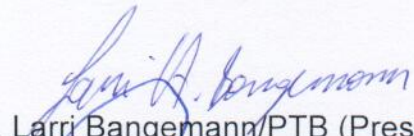
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**Projeto de Lei Complementar nº 001/2016  
De 30.05.2016**


**EMENTA:** “Estabelece normas de caráter transitório, para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2016 taxas correlatas”.

**P A R E C E R:** “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

**Sala das Sessões, 06 de junho de 2016.**

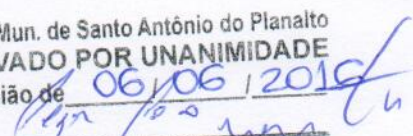
  
Ver. Larri Bangemann/PTB (Presidente)

  
Ver. Roseli de Oliveira Arendt/PDT (Membro)

  
Ver. Elder Knapp/PSB (Membro)

  
Ver. Jeferson Grevenhagen/PPS (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 06/06/2016

  
Ver. CEZAR FORMENTINI



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

OP – 058/2016

Santo Antônio do Planalto, 07 de junho de 2016.

ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2016.

**Excelentíssima Senhora Prefeita:**

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016 – 30.05.2016**

Servimo-nos do presente para informar Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 06.06.2016, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016, PROCESSO Nº 1.764/2016 que “Estabelece normas de caráter transitório, para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2016 taxas correlatas.” Foi APROVADO POR UNANIMIDADE.

Respeitosamente,

  
Vereador CEZAR FORMENTINI,

Presidente.

A Sua Excelência a Senhora:

**CRISTIANE ALBERTON FRANCO**

Prefeita Municipal

NESTA

Estado do Rio Grande do Sul  
Santo Antônio do Planalto  
Protocolo

07 JUN. 2016

Registrado Nº

5431206